



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
2017  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 291/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação  
Walmir Araújo Alves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 869/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL  
Nº142/97 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará.  
No uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 2º-A e respectivos parágrafos, á Lei Municipal nº 142/97, e  
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -A. Fica instituído no âmbito da estrutura administrativa do município de  
Concórdia do Pará, o Escritório de Representação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, e  
funcionará na região metropolitana do Estado do Pará, tendo por finalidade, a  
otimização de recursos e eficiência dos serviços públicos de atuação na capital do  
Estado.

§1º O Escritório de Representação constitui-se em espaço público do município de  
Concórdia do Pará, podendo servir de apoio a todos os servidores e secretarias da  
municipalidade.

§2º Para funcionamento do Escritório de representação, é autorizada contratação de  
espaço físico, materiais, bens e serviços para sua almejada eficácia.

§3º Havendo dificuldade de deslocamento de servidor de provimento efetivo para  
desempenhar atividades no Escritório de Representação, fica autorizada a contratação  
temporária de pessoa á servir o referido serviço.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações  
orçamentárias próprias.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Concórdia do Pará, 21 de dezembro de 2017.

  
Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal.

